



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

**RELATÓRIO DA MISSÃO RELATÓRIO DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS SOBRE
DENÚNCIAS DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS NO TOCANTINS**

2023

**RELATÓRIO DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS SOBRE DENÚNCIAS DE
VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS NO TOCANTINS**

25 de outubro a 27 de outubro de 2023

Palmas - TO

Brasília, 2023

Conselho Nacional dos Direitos Humanos

Presidência

André Carneiro Leão – Poder público – Defensoria Pública da União

Vice-Presidência

Marina Ramos Dermam – Sociedade civil – Instituto Cultivar

Mesa Diretora

André Carneiro Leão – Defensoria Pública da União

Edna Cristina Jatobá de Barros – Plataforma de Direitos Humanos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais

Leonardo Penafiel Pinho – Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

Marina Ramos Dermam – Instituto Cultivar

Tamires Gomes Sampaio – Ministério da Justiça e Segurança Pública

Virgínia Dirami Berriel – Central Única dos Trabalhadores

Coordenadora

Arine Caçador Martins

Coordenadora de Apoio

Marcela Alcantara Noman –

Assessoria de Comunicação

Lara Nasi

Assessoria Administrativa

Amanda Neves Viana

Claudia de Almeida Soares

Gabriela Gomes Rabelo Borges de Freitas

Jhon Clayton Avelino de Souza

Kátia Aparecida Lima de Oliveira

Leonardo Henrique Caldeira da Silva

Assessoria Técnica

Luís Bernardo Delgado Bieber

Luís Fernando Novoa Garzon

Marcelo de Almeida Mayernik

Marcus Vinicius Rossi da Rocha

Mauricio Vieira Gomes da Silva

Paula Nepomuceno Campos

MISSÃO SOBRE DENÚNCIAS DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS NO TOCANTINS

Missão do Conselho Nacional dos Direitos Humanos realizada entre os dias 23 a 27 de outubro de 2023 na cidade de Palmas-TO, com a finalidade de apurar denúncias sobre o aumento expressivo de homicídios contra jovens negros da periferia.

Integrantes da Missão:

André Carneiro Leão (Coordenador)

Edna Jatobá (Relatora)

Marcus Rocha (Assessor técnico)

Permitida a reprodução sem fins lucrativos, parcial ou total, por qualquer meio, se citada a fonte e
o sítio da internet onde pode ser encontrado o original
(<https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>).

Elaboração, distribuição e informações:

Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH)
SCS-B, Quadra 09, Lote C - Ed. Parque Cidade Corporate - Torre A, 9º Andar. CEP: 70.308-200 -
Brasília/DF.

Site: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

E-mail: cndh@mdh.gov.br

1. INTRODUÇÃO

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS (CNDH), instituição pública federal, de natureza colegiada, paritária e participativa, criada pela Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014, tem por finalidade a promoção e a defesa dos direitos humanos mediante ações preventivas, protetivas, reparadoras e sancionadoras das condutas e situações de ameaça ou violação desses direitos, e a proteção aos direitos e garantias fundamentais, individuais, coletivos ou sociais previstos na Constituição Federal, nos tratados e atos internacionais celebrados pela República Federativa do Brasil.

No exercício de suas atribuições, o CNDH recebeu denúncia de violações sistemáticas de direitos humanos no estado do Tocantins. Os relatos iniciais mencionam aumento súbito de mortes de jovens nas periferias de Palmas-TO e reiterados casos de violência contra comunidades quilombolas e de pequenos agricultores.

Segundo os denunciantes, desde 2012, percebeu-se um alto número de mortes de jovens da periferia de Palmas. O discurso oficial é de que essas mortes são provocadas por uma guerra de facções criminosas. Contudo, notou-se, nos últimos anos, uma escalada abrupta no número de pessoas mortas, em circunstâncias semelhantes. Até junho de 2023, já haviam sido registrados 85 assassinatos, o que representava 4 vezes a mais que o mesmo período do ano passado. Houve, então, uma investigação da Polícia Federal sobre a existência de um Grupo de Extermínio nas forças policiais do estado do Tocantins. Durante as investigações, constatou-se que o grupo era formado especialmente por policiais da Delegacia de Enfrentamento ao Narcotráfico (DENARC). Um membro do Ministério Público foi afastado das funções por suspeita de vazar informações da investigação.

Percebeu-se também um aumento exponencial no número de homicídios logo após a prisão, em junho de 2023, de alguns dos acusados de participação no referido grupo de extermínio. Os agentes que foram inicialmente presos, atualmente, estão soltos. O portal de notícias G1 identificou o perfil das vítimas: homens negros, pobres, frequentemente sem antecedentes criminais. As investigações sobre a morte desses jovens não estão avançando.

Houve o relato do desaparecimento forçado de uma jovem, chamada Samylla Lorraine, que teria sido testemunha de uma dessas mortes.

O trabalho dos peritos criminais também tem sido prejudicado. Há uma portaria da Secretaria de Segurança Pública que permitiria a entrega de laudos periciais apenas com o registro de Boletim de Ocorrência, sem a instauração de Inquérito Policial, o que permitiria a formação de “dossiês” contra desafetos, sem o devido registro e fragilizando a correta aplicação do processo de cadeia de custódia das provas e vestígios e o cumprimento da lei processual nas investigações criminais policiais. Trata-se da Portaria SSP 698 de novembro de 2022, que foi revogada por liminar, contudo, em abril de 2023, a liminar foi cassada. A portaria foi substituída pela SSP 189/2023.

A denúncia foi recebida e processada pelo Conselho, no âmbito da Comissão de Segurança Pública e Direitos Humanos. A realização da missão foi aprovada pelo pleno durante a reunião do Pleno do CNDH de agosto de 2023. Com a finalidade de apurar as denúncias, foi criada comitiva composta pelo conselheiro André Carneiro Leão, presidente do CNDH, pela conselheira Edna Jatobá e pelo assessor técnico Marcus Rocha, com a finalidade de preparar a missão à Palmas, no Tocantins. Inicialmente, foram estabelecidos diversos contatos com membros do poder público e da sociedade civil, para avançar na compreensão dos problemas enfrentados na cidade e definir o cronograma de atividades que melhor se ajustasse aos objetivos da missão e às finalidades do CNDH. A partir deste diálogo, foi definido um cronograma de atividades (quadro 1) para os dias de missão.

Quadro 1. Cronograma das atividades realizadas em Palmas, Tocantins, pela missão do CNDH.

Dia	Atividade	Horário	Local
25/10/2023	Escuta de familiares de vítimas de violência letal e desaparecimentos forçados	08h30	Sede da Defensoria Pública do estado do Tocantins
25/10/2023	Reunião com COEQTO	14h00 - 15h30	Sede da OAB/TO
25/10/2023	Reunião com MST	15h30 - 17h	Sede da OAB/TO
25/10/2023	Reunião com CAOP/Navit	17h - 18h	Sede do Ministério Público do Tocantins

26/10/2023	Reunião com Sindicato dos Peritos da Polícia Civil	9h00	Sede da OAB/TO
26/10/2023	Reunião com Defensor Público Geral	10h30	Sede da Defensoria Pública do estado do Tocantins
26/10/2023	Reunião com Secretaria de Segurança Pública, Justiça e DH e Casa Civil	16h	Palácio Araguaia
27/10/2023	Reunião com o Procurador Geral de Justiça	9h	Sede do Ministério Público do Tocantins
27/10/2023	Audiência Pública	14h - 18h	Auditório da Defensoria Pública do Estado de Tocantins

Este relatório apresenta uma síntese preliminar das atividades desenvolvidas durante a missão e as principais informações decorrentes. A partir dessas informações, apresenta-se um conjunto de recomendações que, na visão deste Conselho, poderiam melhorar a segurança pública no estado do Tocantins, com objetivo de evitar que novas violações de direitos humanos ocorram no estado.

2. SÍNTESE DAS ATIVIDADES REALIZADAS

a. 2.1 ESCUTA DOS FAMILIARES DE VÍTIMAS DE MORTES VIOLENTAS

A escuta das famílias de pessoas vítimas de violência letal ocorreu no auditório da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no dia 25 de outubro de 2023, com início às 9h22min. A atividade foi acompanhada pelos defensores que integravam o núcleo de direitos humanos e por uma equipe multidisciplinar da DPE. Por questões de segurança, a identidade das pessoas escutadas será omitida intencionalmente, assim como detalhes que permitam individualizar os casos.

O relato nº 1 foi compartilhado por familiares de pessoa assassinada por arma de fogo. Ambos relatam que o filho trabalhava, estudava e não possuía envolvimento com o crime nem registros prévios de investigação ou condenação criminal. Apesar disso, inicialmente foi-lhes dito que o assassinato seria decorrente de conflito entre facções criminosas. No local do crime haveria

câmeras de segurança, mas a polícia não solicitou as imagens. O celular do filho foi coletado pela polícia e não foi devolvido para a família.

O relato nº 2 trata de assassinato de uma adolescente ocorrido em 2020, e foi compartilhado por familiar da vítima. A jovem não possuía registros prévios de condenação ou investigação criminal, mas a mídia noticiou que já teria sido presa, o que seria uma mentira. A Polícia acessou o celular da jovem no local, mas a família não teve acesso ao aparelho. A Polícia não chamou testemunhas para depor nem identificou suspeitos. Em função da perda, a mãe da vítima não consegue trabalhar, precisa tomar diversos medicamentos e vive com medo que algo ocorra aos outros filhos.

O relato nº 3 trata do assassinato de um jovem em função de conflito entre duas famílias possivelmente causado por dívidas. Apesar de diversos indícios e até imagens de câmeras de vigilância que sugerem uma emboscada, ninguém foi chamado para depor. Os suspeitos andam livremente no local onde vítima e família residiam e, por isso, a depoente precisou abandonar a casa, cujas prestações ainda paga, e alugar em outro lugar. Apesar do imenso sofrimento psíquico, precisa trabalhar de domingo a domingo, pois o filho assassinado deixou um neto para que ela crie, portador de TEA. Lembra que o jovem trabalhava desde menino, portanto, não seria membro de nenhuma facção, como inicialmente noticiado.

Relato nº 4 relata que o filho foi assassinado no mesmo dia que várias pessoas e só tomou conhecimento da morte muitas horas depois, quando foi noticiado na mídia. Diversas explicações foram consideradas, informalmente e na mídia, inclusive sobre o envolvimento de facções, mas a polícia até agora não ouviu testemunhas nem apontou suspeitos. A Relatante indicou à polícia o nome dos suspeitos, mas ninguém foi ouvido. Relata que cuida sozinha dos filhos, que estes abandonaram a escola e, assim como ela, enfrentam sofrimento psicológico por causa da violência sofrida, mas não recebeu qualquer atendimento.

Relato nº 5 está relacionado à chacina ocorrida na cidade de Miracema, cidade há um pouco mais de uma hora de distância de Palmas, quando homens encapuzados e fortemente armados invadiram uma delegacia e assassinaram com violência pessoas que estavam detidas para prestar depoimento. Os suspeitos teriam sido reconhecidos como pessoas que fazem parte das forças policiais locais. Na mesma noite, outras 11 pessoas foram mortas, aparentemente sem relação com o caso. Em função da violência sofrida, depoente e restante da família hoje precisam de medicação para a depressão.

Relato nº 6 também relacionado à chacina de Miracema. A Polícia teria dito para ninguém

aparecer no enterro sob pena de ser morto. A vítima teria anos de trabalho formal e carteira assinada. No dia da morte estaria com o pagamento, que sumiu. A esposa da vítima foi forçada a abandonar a casa própria onde morava com os filhos, em Miracema e hoje paga aluguel. Vive atemorizada e já foi atendida pelo Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas - Provita federal, pois o estadual ainda não funciona.

O 7º relato trata de jovem desaparecida após operação da polícia militar na suposta “usina de drogas”, na verdade casa simples habitada há pouco tempo. A Jovem teria entrado em viatura e desaparecido. Mãe relata ameaça a possíveis testemunhas de que poderia ocorrer o mesmo que ocorreu com a vítima, caso falassem algo. Mãe e filho que ainda está vivo tomam remédios por conta do sofrimento psíquico causado pelo desaparecimento da jovem. Apesar de tudo, não desiste de esperar que a filha apareça com vida e espera não só justiça divina, mas na terra, para que os responsáveis sofram a dor de perder um filho.

3. REUNIÃO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

b.

Os relatos confirmaram as denúncias recebidas no CNDH de que havia tanto situações de violência policial como casos de omissões nas investigações de mortes de jovens na periferia de Palmas. As duas hipóteses demandam o controle da atividade policial, o que é missão institucional do Ministério Público. Por essa razão, foi agendada também reunião com o MP do estado do Tocantins.

Em relação ao aumento de mortes violentas, o MP informou que obteve relatório de informações que indicava a instauração de 96 inquéritos policiais. Desse total, já haviam sido formuladas 27 denúncias, o que representa aproximadamente 1/3 do total. Esclareceu também que foi criado um Núcleo de Atendimento às Vítimas (NAVIT). Afirmou-se que a principal porta de entrada do NAVIT é a própria polícia que encaminha as vítimas que considera vulnerabilizadas. O núcleo promove um atendimento multidisciplinar e encaminha as vítimas para programas assistenciais e de proteção.

Sobre o NAVIT, a Comitiva do CNDH avaliou que a iniciativa de sua constituição é louvável, mas precisa ser aperfeiçoada. Algumas vítimas relataram sofrer preconceito por parte da Polícia e serem pessimamente atendidas nas Delegacias. É necessário, portanto, pensar em outras portas de entrada e de encaminhamento das vítimas para o NAVIT. Sobre as vítimas ouvidas na escuta

especializada, nenhuma delas relatou ter sido amparada por qualquer núcleo de proteção a familiares de vítimas. Parcerias com a Universidade Federal do Tocantins e com a Defensoria Pública podem ajudar nesse processo de ampliação do atendimento do NAVIT, bem como, podem contribuir para a necessária formação de profissionais responsáveis pelo atendimento das vítimas e familiares de vítimas. Ainda sobre este ponto, a comitiva sugeriu que fosse ampliado o diálogo com a Defensoria Pública para alargar a porta de entrada ao NAVIT, considerando o bom relacionamento e o alcance da DPETO junto às vítimas e familiares de vítimas de violência

Durante a reunião foi relatado que os presídios estão divididos por facção. Desse modo, a pessoa presa é compelida a informar, logo na sua entrada no sistema penitenciário a qual facção pertence, ainda que não integre nenhuma delas. Se ela informar que não integra facção, ela é encaminhada para celas do “Seguro”, uma área mais isolada do estabelecimento penal, que geralmente apresenta piores condições de permanência.

A Comitiva do CNDH também tratou nessa reunião, sobre relatos de mortes dentro do sistema penitenciário. Julgou-se, então, importante o fortalecimento do Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura e a instauração do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, com peritos independentes e com salário compatível.

O Ministério Público mencionou que foi ajuizada ação civil pública sobre a estrutura da Polícia Civil e da Polícia Científica para garantir maior eficiência nas investigações. Destacou também que houve uma promoção generalizada de policiais, produzindo uma defasagem na base da carreira policial. Questionou-se também, por exemplo, a ausência dos delegados na cena do crime.

Por fim, ressaltou-se a importância da instalação de um Sistema de Proteção à Pessoa composto por programas de proteção, a exemplo do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas - PROVITA, do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM e do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas PPDDH, nenhum atualmente existente no Estado do Tocantins.

4. REUNIÃO COM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.



O Defensor Público Geral recebeu a comitiva do CNDH fazendo alusão ao lema da DPETO - Lutar, Acolher e Defender, explicou que existem, atualmente, 112 Defensores Públicos estaduais no Tocantins. Esclareceu que existe uma diferença orçamentária de R\$ 52 milhões entre o MP e a DPE e que a ausência de recursos dificulta, por exemplo, o urgente processo de interiorização da DPE. A Ouvidoria Externa, conforme explicou o Defensor Público Geral, já está criada em lei, contudo, resta definir a regulamentação de critérios que subsidiem a escolha da pessoa ouvidora.

Foi apresentada a situação do sistema prisional. A Unidade Prisional de Palmas comporta 260 vagas. O governo chegou a cogitar a colocação de 1200 pessoas nessa unidade, por meio da utilização de camas sobrepostas. A Resolução nº 09/2011 do CNPCP, que modificou a regulamentação da arquitetura penal, apresenta problemas e deve ser objeto de incidência com a nova composição do Conselho. Também foi destacado que o Núcleo Agrário da defensoria pública funciona com estrutura mínima de 1 defensor e 2 servidores, o que é insuficiente diante das demandas existentes no território, como será relatado adiante no tópico das reuniões com entidades da sociedade civil.

5 - REUNIÃO DA CASA CIVIL - GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS



Os representantes da missão do CNDH reuniram-se no dia 26.10.2023 com o secretário-chefe da Casa Civil do Tocantins, Deocleciano Gomes, na sala de reunião do Palácio Araguaia José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, presentes, o presidente do Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH), André Carneiro com sua equipe em missão de DH e representantes de segmentos dos direitos humanos no Estado. Participaram também da reunião o secretário da Cidadania e Justiça, Deusiano Amorim, e representantes das secretarias da Segurança Pública, Povos Originários e Tradicionais, Polícia Militar e membros da sociedade civil.

O secretário Deocleciano Gomes afirmou haver uma preocupação do governador Wanderlei Barbosa com as questões que envolvem os direitos humanos e a importância de debates acerca do tema com a sociedade. Representantes das forças de segurança - polícia civil e polícia militar - afirmaram que há total controle da segurança pública no Estado e o Delegado Reginaldo de Menezes, secretário-executivo da SSP/TO e representando neste ato o secretário de segurança pública que estaria em viagem, afirmou que o Tocantins é um dos estados com maior controle na segurança pública no país. Afirmou ainda ser de senso comum que muitos jovens são partícipes de facções em grupos criminosos, não compreendendo como uma estigmatização

contra jovens da periferia.

Representantes de Direitos Humanos manifestaram suas preocupações com a violência e mortes contra jovens pretos e pardos da periferia de Palmas e ainda, sobre a violência no campo. Foi debatida a urgência do fortalecimento do Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura e a instauração do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, defendido pela advogada Luz Arinda, representante da Comissão Especial de Proteção e Defesa da Criança e do adolescente OAB/TO.

Na mídia, registrou-se a seguinte manifestação do secretário-chefe da Casa Civil do Tocantins, Deocleciano Gomes: “Muito importante essa reunião, os temas debatidos são de grande importância e parte deles são ações já adotadas pelo Governo do Tocantins, mas temos condições de avançar ainda mais nas propostas que foram trazidas. Estaremos sempre melhorando a nossa legislação para que possamos aplicar cada dia melhor os atendimentos na parte dos direitos humanos aqui no nosso Estado”, enfatizou Deocleciano Gomes, complementando que foi uma oportunidade para avaliar questões colocadas por alguns segmentos, a exemplo da violência no campo e nas cidades¹. A Secretaria de Segurança Pública , por meio de seus representantes, demonstrou acreditar em seu total controle e eficiência. Vide <https://www.to.gov.br/secom/noticias/35-anos-de-transformacao-seguranca-publica-avanca-no-combate-a-criminalidade-e-leva-cidadania-aos-tocantinenses/5183uduerwoc>, matéria de outubro de 2023.

Respostas objetivas sobre os casos de mortes de jovens em números alarmantes não foram apresentadas nas reuniões, parecendo que tudo o que ocorre está dentro dos padrões esperados e no controle estatal.

5. REUNIÕES COM ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

c.

5.1 MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA DO TOCANTINS

¹Disponível em <https://www.portalfatosenoticias.com.br/secretario-chefe-da-casa-civil-do-tocantins-se-reuniu-com-presidente-do-cndh-para-debater-acoes-a-serem-implantadas-no-estado/>



Lideranças do MTS/TO narraram para a comitiva do CNDH que, há pelo menos 6 anos, a criminalização do movimento foi se acentuando no Estado de Tocantins, sobretudo no Governo Bolsonaro. Contudo, mesmo com a ascensão do governo progressista ao poder, a composição das forças locais pouco mudou. Afirmam que todas as manifestações eram reprimidas com apoio da guarda metropolitana junto com a Polícia Militar. A estratégia do movimento foi evitar a ocupação de latifúndios por questões de segurança e decidiram realizar acampamentos nas margens de rodovias federais, ainda assim conviveram com a repressão da cotidiana da patrulha rural a despeito de se tratar de uma rodovia federal, e nesse sentido passaram a realizar as ocupações em áreas privadas com consentimento de assentados.

As lideranças relataram que tiveram notícia de várias reuniões de agentes do agronegócio com a presença da Polícia Militar para tratarem de ações no âmbito do projeto intitulado “invasão zero”. Essa patrulha rural foi criada no início do ano, estão agindo por ofício e qualquer deslocamento do MST eles acompanham e realizam repressão, nas marchas e nos acampamentos. Relatam grande número de pessoas detidas nesse ano em função da atuação desta guarnição em Marianópolis, Paraíso do Tocantins e Colinas, houve também segundo os relatos, apreensão ilegal de aparelhos celulares sem a devida devolução. Além disso, afirmam que está em curso o

aprofundamento do desmatamento da Região MATOPIBA (que incluem territórios dos estados do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia), aumento de casos de trabalho análogo à escravidão e assassinato de lideranças e trabalhadores sem-terra. Por fim, relatam que o conjunto da situação foi informado ao Ministério Público Federal e denunciam o desmonte de estruturas estatais para coibir a violência no campo, a exemplo da delegacia e ouvidorias agrárias.

d. 5.2 COORDENAÇÃO ESTADUAL DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO ESTADO DO TOCANTINS - COEQTO



A representante da Coordenação Estadual das Comunidades Quilombolas do Estado do Tocantins (COEQTO) iniciou informando a comitiva a existência de 44 comunidades quilombolas no Tocantins, sendo 2 de território urbano. Nenhum território titularizado até o final da missão, existem apenas alguns territórios com estudo antropológico em curso. Relata a existência de problemas com o setor do turismo e a pressão para a privatização do Jalapão, que foi barrada graças às lutas das comunidades quilombolas. Um protocolo de consulta para todas as 8

comunidades foi elaborado com apoio da organização Alternativas para a Pequena Agricultura do Tocantins - APA-TO, também foi realizada uma ação civil pública contra o processo de privatização do Parque Estadual do Jalapão. Os conflitos territoriais estão cada vez mais frequentes, e além disso a COEQTO afirma que o Jalapão está sendo vendido, não respeitando comunidades quilombolas que estão lá há mais de 200 anos. Apesar de ter vencido esse desafio de evitar a privatização da área, os conflitos oriundos da privatização mudam de roupagem. As lideranças ficaram expostas e isso implica em riscos.

Explicam que a ordem das coisas deveria ser: Primeiro regularizar territórios e depois pensar em turismo. Agora querem fazer a concessão dos atrativos (cachoeiras e dunas) sinalizando uma mudança de estratégia do governo, a narrativa do movimento é finalizar estudos antropológicos, regularizar os territórios e permitir que as comunidades possam também acessar fundos. Criaram unidades de conservação sem muito critério, existem vários títulos de pessoas que nunca tomaram posse, possuem apenas a escritura, porque a posse sempre foi dos quilombolas. E o estado está mobilizando quem tem esses títulos, para comprá-los (empresários e políticos) segundo a coordenação, o governo quer regularizar áreas privadas, imóveis rurais. Existe uma lei estadual, a 3.525/2019 para "esquentar" títulos públicos. Está se propondo uma Ação Direta de Inconstitucionalidade porque o Estado teria legislado no lugar da câmara federal. A tentativa de regularização de títulos precários tem acirrado conflitos agrários e paralelo a isto a especulação imobiliária explodiu. Uma das estratégias de fazer valer a posse precária deste títulos paroquiais é a partir do desmatamento. Sobre este ponto, apresentaram cartografia territorial produzida pela APA - TO , material intitulado: Comunidade Quilombolas do Jalapão - Os territórios quilombolas e os conflitos com as unidades de conservação.

A COEQTO também relata o avanço da mineradora Áurea Mineração sobre o território, desconsiderando os territórios quilombolas. Cinco comunidades foram impactadas diretamente. A COEQTO realizou a cartografia social de lá e o protocolo de consulta. Território Baião pode sumir do mapa em razão disso. Há também a crise com falta de água, os rios sendo contaminados. A empresa conseguiu licenciamento do estado sem que fosse realizado nenhum estudo sobre as comunidades quilombolas. Ação civil pública sendo construída em desfavor do Estado, contra o licenciamento da mineradora. O estado usa o discurso do emprego e do desenvolvimento. A COEQTO está construindo um seminário sobre esse tema. Por fim, solicitam à comitiva que possa haver uma missão do CNDH na Comunidade Quilombola de Rio Preto.

e. 5.3 SINDICATO DOS PERITOS CRIMINAIS DO TOCANTINS



Parte significativa da reunião tratou da Portaria SSP/TO 698 de novembro de 2022, que segundo o perito que fez o relato², esta portaria permitiria a entrega de laudos periciais sem a instauração de Inquérito Policial, apenas com o registro de Boletim de Ocorrência, o que incentivaria a formação de “dossiês” contra desafetos, sem o devido registro e fragilizando a correta aplicação do processo de cadeia de custódia das provas e vestígios e o cumprimento da lei processual nas investigações criminais policiais. Esta portaria foi revogada por liminar, contudo, em abril de 2023 a liminar foi cassada. A portaria foi substituída pela SSP 189/2023, que a partir do ponto de vista do Sindicato dos Peritos, não mudou efetivamente o conteúdo.

Um indicador que pode revelar os danos provocados por esta portaria é o cruzamento entre o número de perícias solicitadas em determinado período e a quantidade de perícias que

²

<https://clebertoledo.com.br/tocantins/presidente-do-sindiperito-questiona-portaria-da-ssp-que-permite-requisicao-de-pericia-sem-inquerito-policial/>

aguardam o número de procedimentos instaurados. Também foi relatado que na cena de crimes violentos no Tocantins, é comum não haver a presença de delegados ou delegadas. O número de peritos e peritas também foi problematizado, segundo o sindicato, no estado do Tocantins estão na ativa cerca de 200 profissionais, quando o número tido como mais próximo do funcionamento ideal seria de 300 peritos e peritas.

É destacado como positivo o fato de que no Estado o órgão de perícia está ligado à uma superintendência da polícia civil, mas com independência. Reforça-se que o trabalho do profissional da perícia em realizar laudos de qualidade, diminuem a necessidade de procedimentos complementares e aumentam a contribuição para esclarecimento dos fatos e identificação de envolvidos, especialmente num estado com alto número de mortes possivelmente provocados por agentes do próprio estado, organizados em estruturas semelhantes a grupos de extermínio.

6. AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE DESAFIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS



A Audiência pública foi realizada na sede da Defensoria Pública do estado do Tocantins, entre 14h e 17h do dia 27 de outubro de 2023, com a presença de trinta e três pessoas.

Compuseram a mesa de abertura da audiência pública, André Leão, defensor público da União, presidente do Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH), Euler Lopes, defensor público do estado do Tocantins, coordenador do Núcleo Especializado de Defesa dos Direitos Humanos da Defensoria Pública do estado do Tocantins, Rita Lopes, presidente da Associação da Comunidade Quilombola do Rio Preto e Coordenação Estadual das Comunidades Quilombolas do Tocantins (COEQTO). Maria Vanir, Movimento Estadual dos Direitos Humanos. Graziela Reis, Associação Brasileira dos Juristas pela Democracia (ABJD) e professora da Universidade Federal do Tocantins. Cristian Ribas, presidente da Comissão de Direitos Humanos da OAB/TO. Antônio Marcos, coordenador estadual MST/TO. Fátima Dourado, coordenadora do Centro de Direitos Humanos de Palmas. Wemerson Alves da Silva Lima, diretor de Diversidade e Inclusão Social da Secretaria da Cidadania e Justiça do estado do Tocantins.

Maria Vanir lembra que o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM) não está instalado no governo do estado por falta de vontade política. Segundo ela, a PM considera que todos os adolescentes mortos de forma violenta são faccionados. Segundo o governo federal, a criação do PPCAAM no estado do Tocantins estaria programada para 2024.

Após a composição da mesa, André Leão apresenta a metodologia adotada pelo CNDH em audiências públicas, focada na escuta e na participação equilibrada de intervenções entre poder público e sociedade. O presidente do CNDH apresentou um panorama das motivações da missão e das atividades realizadas até ali.

Euler Nunes (DPE/TO) destacou a necessidade de ouvir as pessoas. Lembrou que lutar pelos direitos humanos é lutar pela dignidade humana.

Rita Lopes (COEQTO) relata ameaças à vida e à própria memória dos povos quilombolas. Queimam casas, cemitérios, estradas e pontos de infraestrutura. O Poder Público tem progressivamente deixado de fornecer serviços públicos. Casa de arroz, casa de farinha e escola foram fechadas. Crianças em idade escolar precisam sair cedo da manhã e voltar no início da noite. O Conselho tutelar tem sido mobilizado por supostas faltas da comunidade com as crianças, que enfrentam dificuldades para frequentar a escola. Relata o caso de uma criança que não consegue andar, pois é pessoa portadora de deficiência, e não consegue percorrer as distâncias que precisa percorrer a pé para ir à escola e o conselho acionou os pais. Fazendeiros tem respaldo da PM, que

agem como se fossem segurança privada deles, o que ocorre com conhecimento de todos. No papel os atos necessários para a demarcação do quilombo andaram, mas na prática nada aconteceu. Em reunião com o Ministério da Justiça, o ministro Flávio Dino ofereceu ajuda federal para controlar a violência na região, porém o governo do estado negou, alegando que teria condições de enfrentar o problema, mas nada aconteceu. Por fim, Rita considera que esse espaço da audiência pública é mais um que recorrem para pedir socorro, diante da falta de respostas geral das instituições, mais uma oportunidade para furar a bolha e ser ouvida a voz da comunidade quilombola. Espera que o quilombo Rio Preto seja protegido.

Graziela Reis (ABJD e UFT) destaca que a Associação Brasileira dos Juristas pela Democracia trabalha com o mote de pensar qual sistema de justiça que queremos. Considera alarmante que após a morte de jovens pretos da periferia, como a que ocorreu no início do ano em Palmas, duas autoridades da segurança pública tenham se manifestado na mídia afirmando que as mortes seriam causadas por guerra de facções, sem que dados sobre essas mortes fossem apresentados. Não se conhecem, hoje, as informações sobre essas vítimas, na maioria adolescentes. Mesmo que fossem faccionados, as mortes não podem ser banalizadas. De um lado há uma grande investigação sobre grupos de extermínio em Palmas, com ampla repercussão, com notícia do envolvimento de diversas pessoas e órgãos, de outro reiteradas manifestações de que seria guerra de facções. Além do mais, há um processo de estigmatização desses jovens, que têm o status de faccionado atribuído até em função da localidade onde mora, presumindo que quem mora em lugares dominados pela facção é membro dessa facção. O discurso das autoridades é de que está tudo bem, que a violência está dominada, que os inquéritos caminham. Porém, são vários testemunhos de violações aos direitos das famílias, de serem tratadas sem dignidade e de não terem acesso à informação sobre as investigações. Por fim, lembra que há outras pautas, como a violência praticada pela patrulha rural e outros casos de violência no campo, que merecem atenção.

Wemerson Alves da Silva Lima, diretor de Diversidade e Inclusão Social da Secretaria da Cidadania e Justiça do estado do Tocantins, lembra que a diretoria tomou posse há apenas 17 dias. Contam, contudo, com autonomia e suporte do secretário Deucklesiano para investigar. Estão aqui para trabalhar pelo povo tocantinense e se colocam à disposição para construir políticas efetivas.

Cristian Ribas (OAB/TO) saúda o CNDH e destaca a importância da missão a Palmas para o fortalecimento dos Direitos Humanos. As mortes ocorridas no início do ano devem ser devidamente investigadas e a presença do CNDH fortalece essa agenda. O cenário é complexo,

com muitos problemas para resolver, mas ainda é possível revertê-lo. Há o cenário de violência no campo, como o que ocorre com os quilombolas e o MST, mas também temos a terceira menor população carcerária. Apesar dos problemas sérios, o estado do Tocantins tem condições de dar respostas que consigam construir uma sociedade melhor.

Antônio Marcos (coordenador estadual do MST/TO) saúda os presentes e o Conselho pela atividade. Constatava que este último ano, dos 35 do estado do Tocantins, foi marcado por muito sangue e muitas violências. Sangue de quilombolas, de mulheres, de lutadores, de defensores e defensoras dos direitos humanos. Apesar da violência, afirma que não calarão a voz do movimento pela força do autoritarismo e pela força da violência. Lembra que lutar não é crime e a Constituição Federal de 1988 ampara o direito de manifestação das pessoas. Por fim, destaca a importância do CNDH vir ao Tocantins com a proposta de dialogar, pois o CNDH consegue solicitar uma reunião e sentar no Palácio do Araguaia, o MST, não. Os jovens de periferia, não. Muitos grupos não sociais também não seriam recebidos pelas autoridades. É preciso, contudo, pensar em termos práticos: a Patrulha rural violenta trabalhadores, quem vai barrar a patrulha rural? Que mecanismo será criado para estabelecer diálogo do governo do estado com os movimentos sociais. Por fim, destaca que por trás dos 83 mil hectares de cerrado que vão virar soja nessa safra existem jovens abandonando o campo e indo para as periferias da cidade. Apesar de tudo, precisamos de disposição para continuar lutando juntos.

Fátima Dourado (coordenadora do Centro de Direitos Humanos de Palmas) inicia destacando a importância da missão do CNDH a Palmas, missão que para ser organizada passou por aprovação em reuniões e por fim deliberações. Acrescenta que a vida Rita Lopes, pelo papel de liderança que exerce e pela exposição que recebe, é preciosa e precisa de proteção. Lembra que Rita colocou a vida dela em defesa da luta quilombola, de dezenas de comunidades não reconhecidas. Quando o governador do estado fala que o Tocantins é agro, ele diz que quem estiver no caminho do agro, o trator vai passar por cima.

Valbenes Souza (Resgate sem Fronteiras) relata a alegria ter a missão do CNDH no Tocantins, pois há muito sonhava receber esta atenção. Está preocupada com a situação do estado do Tocantins pois, a partir de janeiro deste ano, todos sabemos o que ocorre na nossa capital. Quando começaram a aparecer as mortes, aquilo a deixava inquieta, mas todos permaneciam calados, o que considerava desesperador. Destaca que ainda não viu soluções serem apresentadas pelas autoridades. Ministro Flávio Dino esteve em Palmas, entregou viaturas ao governo do estado, mas a situação permanece a mesma. No sistema penitenciário, os direitos dos presos são violados

cotidianamente. Por fim, agradece a Deus a presença do CNDH em Palmas e espera que a situação se altere.

Maurício Hashizume, professor membro do Núcleo de Pesquisa Igualdade Étnico-Racial e Educação (IERÊ) da UFT, inicia a fala lembrando que o Tocantins é a terra de Padre Josimo. Trata-se de uma terra marcada por conflitos territoriais e é preciso compreendê-la através de uma visão histórica e científica. É preciso entender melhor como funciona essa máquina de exploração rural. O que se visualizou nos últimos anos, após o golpe, foi uma ação contra políticas públicas e sociais. Historicamente foi assim e jamais houve responsabilidade dos grupos políticos e econômicos. Em uma visão mais ampla da questão dos Direitos Humanos, trata-se de uma situação de opressão da sociedade civil.

Gleidy Braga (professora, coordenadora da Clínica de Direitos Humanos da UFT) relata que após ter sido secretária de estado, foi realizar seus estudos de mestrado e doutorado, sempre fundados na experiência. A principal questão na sua opinião diz respeito à falta de capacidade de diálogo entre os atores da segurança pública. Questiona o motivo de haver essa lacuna na Lei de Execuções Penais. Cada agente trabalha sozinho, sem espaço de gestão. Principal problema do Brasil não é orçamentário, e sim falta de gestão. Não tem diálogo entre órgãos. Algumas cooperações foram estabelecidas a partir de 2017, após os massacres no sistema penitenciário. Há algumas propostas do Ministério da Justiça e do CNMP com “foco humanizado da execução penal”. Recomenda olhar essas duas propostas e buscar uma agenda consensual. Sua experiência de três anos como secretária de estado e seis anos de estudo sobre o tema é que sem participação social não é possível construir essa agenda.

Edna, mãe de vítima, relata casos de violência policial. A missão do CNDH pelo menos um pouco de luz. Lembra que o filho era portador de deficiência, não especificada. A mídia noticiou, erroneamente, que ele foi assassinado em decorrência de conflitos entre facções rivais. O filho, contudo, não possuía nenhum antecedente prévio de conflito com a lei. Considera a justiça do Tocantins ruim, pela falta de respostas até agora sobre o que teria ocorrido com o filho. Relata também o preconceito contra as pessoas que moram na região sul. Possui ainda um filho de 5 anos, mas tem dificuldades para trabalhar por questões de saúde, inclusive por sofrimento decorrente do trauma da perda do filho. Considera que se juntar as coisas que acontecem no estado, no auditório de realização da audiência não caberia 1/3 dos casos. Considera que muitos familiares de vítimas não compareceram à audiência pois sabem que, no mínimo, podem perder o emprego se a informação circular.

Maria, mãe de vítima, relata que o filho foi morto às 16h da tarde, assassinado após ter sido sequestrado. O filho não possuía antecedentes, era aposentado por problema de saúde (esquizofrenia). A Polícia não buscou as imagens de câmeras da área na qual o filho foi assassinado. Demorou dias para saber que o filho havia sido morto. Gostaria de saber o motivo do filho ter sido morto com tamanha violência. Acredita que a justiça de Deus não falha e espera que Deus coloque os culpados no lugar merecido. Agradece a Deus, porém, por ter encontrado o corpo, ter tido oportunidade de velar o filho e por tê-lo acompanhado ao longo da vida. Outras famílias poderiam estar na audiência pública, mas acredita que algo ocorreu.

Juliane Gomes da Silva (Conselho Estadual da Criança e do adolescente (CEDCA) Associação Tocantinense de Conselheiros Tutelares (ATCT) relata que é comum jovens serem abordados e levados pela polícia para o Jererê, lugar afastado. Lá. A PM pede que confessem coisas que não fizeram, recorrendo a práticas de tortura como mergulhar a cabeça dos jovens no rio. Há casos emblemáticos de desaparecimentos forçados, como o da menina Laura, há sete anos. Mãe da menina, foi assassinada pouco tempo depois, grávida. Todas as vezes que o conselho perguntou para a Secretaria de Segurança do estado do Tocantins, não houve respostas. Há também o caso da menina Safira. O Conselho estadual ouviu essas famílias e oficiou ao governo solicitando providências. Relata que na quadra em que mora, na quadra Aureny 2, 4 meninos jovens foram assassinados. Hoje o que temos na escola é uma condução de fantoches. Meninos e meninas na égide do militarismo. A insegurança da sociedade começa na educação básica.

Naiara dos Santos (Coletivo Enegrecer) sente-se afetada pelos depoimentos que ouviu na audiência pública, com um público constituído na maioria por mulheres. Destaca que a presença naquele espaço da audiência em si representa exposição ao risco. Mulheres sabem o que é gerar uma vida, criar, socializar, e ter essa vida arrancada de forma violenta pela sociedade de forma repentina. Nesse sentido, o debate real é entre vida e morte, vida e dinheiro, mas a política e a segurança pública são dominadas por homens. Independente dos atos de uma pessoa, sua vida não pode ser tirada. O projeto de segurança que existe hoje é um projeto de limpeza social, que não vem de hoje. Afirma que a vida da região sul não pode valer menos do que em outras regiões. Na região sul, o descaso da segurança é e com a vida se reflete no fato de que a polícia, quando chamada em função de alguma ocorrência, não aparece. Reconhece a importância da presença do CNDH. Considera uma oportunidade para mostrar que não se morre só no Sudeste. Sem direito à terra, nas periferias das cidades, jovens que saem do campo acabam excluídos, pois foram excluídos da tecnologia, não sabem ler, escrever ou usar computadores. Aproveita para

parabenizar as mulheres que participaram da audiência.

Maryellen Crisóstomo (COEQTO) afirma que o Tocantins é promovido como um estado jovem, mas negligencia a população que vivia aqui há muito tempo. A própria constituição do estado não menciona populações quilombolas. O estado do Tocantins não reconhecia a existência da comunidade quilombola do Baião, que habita a mesma região desde 1921 e entrega a área para a mineradora Aura. O Estado do Tocantins, quando estabeleceu plano de desenvolvimento para a região do Matopiba, não reconheceu a existência das populações quilombolas. Não reconhece, também, quando tenta entregar o Jalapão para a iniciativa privada. Não reconheceu a existência de quilombos no sul do estado, quando construiu a ferrovia. Relata que ela própria corre risco de morrer por levantar a voz em defesa da comunidade quilombola onde vive, pois é considerada contra o desenvolvimento e contra os benefícios que as empresas prometem. De todas as comunidades, Rio Preto é a que está em situação mais preocupante. Na comunidade do Brejão, nenhuma autoridade teve coragem de ir ao território. Já são 30 mortos em 10 anos. É preciso que haja intervenção externa, pois até hoje não foram nem acredita que serão ouvidos pelos poderes públicos. O povo quilombola é morto, como em Rio Preto, aos poucos, na medida que o estado deixa de garantir direitos. O estado do Tocantins cumpre, dessa forma, o planejamento político de extermínio dos povos que construíram esse estado. Todas as pessoas que estão ameaçadas de morte no estado do Tocantins estão ligadas ao racismo ambiental. Quilombo do Rio preto é mais um em uma fila de milhares para o processo de titulação. No ritmo que foi adotado até hoje, desde a Constituição de 1988, para titulação, INCRA demoraria mil anos para acabar com a demanda reprimida.

Fabricio Brito (DPE/TO) reforçou que o estado precisa de ajuda externa, pois os órgãos do Tocantins estão comprometidos, em função do poder político das elites. Há muito receio que os casos não sejam resolvidos. Considera muito importante a ajuda externa, inclusive para avaliar a atuação dos órgãos e entidades do estado e para cobrar que haja investigação. É preciso cobrar apoio do estado para proteger as comunidades quilombolas e progredir com uma política de regularização fundiária.

Como encerramento, o presidente do Conselho Nacional dos Direitos Humanos, André Carneiro Leão, fez uma síntese das violações de direitos humanos constatadas durante a missão. Inicialmente motivada pelo súbito aumento de mortes de jovens negros da periferia no primeiro semestre de 2023, e os recorrentes casos de violência contra quilombolas e pequenos agricultores, a situação encontrada é muito mais complexa. No seu entender, é possível dividir as violações aos

direitos humanos apuradas durante a missão do CNDH em cinco eixos:

- a. Atuação de um suposto grupo de extermínio com agentes das forças policiais. Crimes como esse causam profunda falta de confiança nas instituições e precisam ser investigados com rigor pelo Ministério Público, pelo Poder Judiciário e pela Polícia Federal.
- b. Situação de pessoas vítimas de violência urbana que não tem seus direitos respeitados quando procuram o Estado. É preciso garantir a eles direito de acesso à informação e acolhimento e assistência médica e social para que possam superar o trauma e se reerguer.
- c. Violência às populações quilombolas e ausência de políticas de regularização fundiária. É preciso cobrar que o decreto de regularização fundiária em elaboração seja publicado com urgência.
- d. Violência no campo perpetrada por particulares e pela Patrulha Rural. Necessário cobrar a criação do fiscal agrário e da ouvidoria agrária e que o Estado enfrente os conflitos agrários que ocorrem no Tocantins.
- e. Violação dos direitos de pessoas privadas de liberdade nos presídios do Tocantins, seja por falta de atendimento adequado, seja por reformas que pioram a situação carcerária. É necessário questionar a política de dividir a carceragem entre facções.

7. CONCLUSÕES.

Durante a missão, foram constatadas demandas relacionadas a violações de direitos humanos que podem ser categorizadas em três grupos: 1- Aperfeiçoamento das Investigações (número insuficiente de delegados e peritos; inquéritos não concluídos; possível existência de grupo de extermínio); 2 - Assistência às vítimas e aos familiares de vítimas de homicídios (necessidade de reforçar a estrutura da Defensoria e do NAVIT do Ministério Público); 3 – Conflitos Fundiários.

Identificou-se, ainda, a necessidade de que seja apresentado com urgência relatório do perfil das vítimas e relatório com a conclusão dos inquéritos que foram instaurados para a apuração dessas mais de 90 mortes. Além disso, o governo do estado deve apresentar as medidas de prevenção da violência que têm sido adotadas, especialmente considerando a retomada do PRONASCI.

Sugere-se, ainda, o aperfeiçoamento do NAVIT com a instituição de um Núcleo de

Atendimento Integrado para Vítimas, que permita atendimento multidisciplinar e apoio jurídico, quando necessário.

Em relação às demandas decorrentes de conflitos fundiários, deve ser instituída uma estrutura (comissão, por exemplo) de Mediação de Conflitos Fundiários. Deve também ser constituída uma Rede de Acesso à Justiça para os Povos Originários, promovendo-se o letramento racial e a educação em Direitos Humanos. É preciso também reforçar o Programa de Proteção de Defensores de Direitos Humanos e rever o programa de Patrulha Rural para assegurar que ele também proteja comunidades indígenas, quilombolas, ribeirinhos e pequenos agricultores.

Com efeito, em países democráticos, a gestão da segurança pública há de ser realizada com base em evidências e com respeito aos parâmetros nacionais e internacionais dos direitos humanos.

Desde 1979, a Assembleia Geral das Nações Unidas, através da Resolução nº 34/169, adotou o Código de Conduta para os funcionários responsáveis pela aplicação da Lei. O art. 2º deste Código prevê que “no cumprimento do dever, os funcionários responsáveis pela aplicação da lei devem respeitar e proteger a dignidade humana, manter e apoiar os direitos humanos de todas as pessoas”. O art. 6º do mesmo Código estabelece, ainda, que “os funcionários responsáveis pela aplicação da lei devem garantir a proteção da saúde de todas as pessoas sob sua guarda e, em especial, devem adotar medidas imediatas para assegurar-lhes cuidados médicos, sempre que necessário”.

Na mesma linha, entre os Princípios Básicos sobre o Uso Da Força e Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei, adotados por consenso, em 7 de setembro de 1990, por ocasião do Oitavo Congresso das Nações Unidas sobre a Prevenção do Crime e o Tratamento dos Delinqüentes, há aqueles que prescrevem que:

4. No cumprimento das suas funções, os responsáveis pela aplicação da lei devem, na medida do possível, aplicar meios não-violentos antes de recorrer ao uso da força e armas de fogo [...]

5. Sempre que o uso legítimo da força e de armas de fogo for inevitável, os responsáveis pela aplicação da lei deverão: (a) Exercer moderação no uso de

tais recursos e agir na proporção da gravidade da infração e do objetivo legítimo a ser alcançado; (b) Minimizar danos e ferimentos, e respeitar e preservar a vida humana; (c) Assegurar que qualquer indivíduo ferido ou afetado receba assistência e cuidados médicos o mais rápido possível; (d) Garantir que os familiares ou amigos íntimos da pessoa ferida ou afetada sejam notificados o mais depressa possível.

Os relatos colhidos pelo CNDH indicam graves excessos no uso da força e execuções sumárias com disparo de armas de fogo. Um desses relatos registrou que: “um novato da Rota foi “batizado”. Pessoas da comunidade relataram ter ouvido um policial que seria mais experiente haver ordenado o policial mais novo atirar e executar uma das pessoas”.

Em casos como o que o Conselho verificou neste relatório, é imprescindível a aplicação, na sua integralidade, do Protocolo de Minnesota, na versão revisada do Manual das Nações Unidas sobre a Prevenção e Investigação Eficazes das Execuções Extralegais, Arbitrárias ou Sumárias³. Como esclarecem os representantes das Nações Unidas, esse protocolo traz diretrizes para orientar investigações sobre mortes suspeitas, garantir a responsabilidade por violações do direito à vida e trazer verdade, justiça e reparação para as famílias das vítimas. Sobre o tema, o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos destaca que “as investigações de assassinatos cometidos por policiais devem ser livres de qualquer influência indevida que possa surgir das cadeias institucionais de comando; e que elas devem ser livres de interferências de partidos políticos ou grupos sociais poderosos”.

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 estabelece como princípios da República Federativa a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa (Art. 1º) e declara como seus objetivos fundamentais a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, a garantia do desenvolvimento nacional, a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e regionais, e, ainda, a promoção o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (Art. 3º). O caput e o inciso XLVII do art. 5º da Constituição Federal de 1988 asseguram, respectivamente, a inviolabilidade do direito à vida e a vedação à pena de morte,

³ OFICINA DO ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS DIREITOS HUMANO. **Protocolo de Minnesota sobre la Investigación de Muertes Potencialmente Ilícitas (2016)**. ONU, Nova York e Genebra, 2017. Disponível em: https://www.ohchr.org/sites/default/files/Documents/Publications/MinnesotaProtocol_SP.pdf Acesso em 30/08/2023.

salvo em caso de guerra.

O Estado brasileiro está ainda submetido à Convenção Americana sobre Direitos Humanos, que prevê obrigações relativas à proteção do direito à vida, à integridade de todas as pessoas, bem como seu dever de promover a igualdade e a não discriminação em todas as esferas de ação.

Deve ser observado, outrossim, que, desde 1991, foi promulgada, no Brasil, a Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos Ou Degradeantes. Não se pode olvidar que o Estado brasileiro é signatário da Agenda 2030 dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, que, no Objetivo 16, apresenta diretrizes com vistas a promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

O CNDH observa, ainda, que o Terceiro Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), produzido a partir das deliberações da 11ª Conferência Nacional de Direitos Humanos, instituído pelo Decreto nº 7.037 de 21 de dezembro de 2009 e atualizado pelo Decreto nº 7.177 de 12 de maio de 2010, busca assegurar, em sua Diretriz 14, do Eixo Orientador IV, o combate à violência institucional, com ênfase na erradicação da tortura e na redução da letalidade policial e carcerária.

É fundamental, outrossim, que a política de segurança pública no estado do Tocantins esteja alinhada também com os princípios estabelecidos na Lei nº 13.675/18, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública. Nesse ponto, o Conselho sublinha que é indispensável uma verdadeira cooperação federativa para a concretização especialmente dos seguintes preceitos estabelecidos no art. 4º do referido diploma: respeito ao ordenamento jurídico e aos direitos e garantias individuais e coletivos (inciso I); proteção dos direitos humanos, respeito aos direitos fundamentais e promoção da cidadania e da dignidade da pessoa humana (inciso III); participação e controle social (inciso VII); resolução pacífica de conflitos (inciso VII); uso comedido e proporcional da força (inciso IX); relação harmônica e colaborativa entre os Poderes (inciso XV); transparência, responsabilização e prestação de contas (inciso XVI).

Assim, considerando que o Ministério da Justiça e da Segurança Pública é o órgão central do Sistema Único de Segurança Pública (art. 9º da citada lei) e que lhe compete a coordenação do SUSP, o Conselho Nacional dos Direitos Humanos reputa como essencial que

esse Ministério adote medidas para, em conjunto com a Secretaria de Segurança Pública do estado do Tocantins promover o alinhamento das ações policiais do estado com os parâmetros internacionais de direitos humanos, tendo em vista, especialmente, a possibilidade de condenação da União no plano internacional, se definitivamente constatadas as violações de direitos humanos evidenciadas neste relatório.

Não se pode perder de vista que o Estado brasileiro já foi condenado na Corte Interamericana de Direitos Humanos, no caso Fazenda Nova Brasília (Cosme Genoveva e Outros) vs. Brasil, justamente em decorrência de violações de direitos humanos praticadas por agentes estatais em operações policiais, com características semelhantes às verificadas no estado do Tocantins. O CNDH chama a atenção para o Ponto Resolutivo 16:

Ponto Resolutivo 16: O Estado, no prazo de um ano contado a partir da notificação da presente Sentença, deverá estabelecer os mecanismos normativos necessários para que, na hipótese de supostas mortes, tortura ou violência sexual decorrentes de intervenção policial, em que prima facie policiais apareçam como possíveis acusados, desde a *notitia criminis* se delegue a investigação a um órgão independente e diferente da força pública envolvida no incidente, como uma autoridade judicial ou o Ministério Público, assistido por pessoal policial, técnico criminalístico e administrativo alheio ao órgão de segurança a que pertença o possível acusado, ou acusados.

O uso desproporcional da força policial no Brasil também já foi objeto de condenação pelo Supremo Tribunal Federal. No julgamento da ADPF nº 635, a Corte estabeleceu os seguintes parâmetros que devem ser seguidos pelo Poder Público em situações semelhantes às identificadas neste relatório:

6. A investigação criminal a ser conduzida de forma independente é garantia de acesso à justiça, que pode ser depreendida, particularmente, do art. 5º, LIX, da CRFB, no que admite a ação privada nos crimes de ação pública, se ela não for intentada no prazo legal. Como os crimes contra a vida são, via de regra,

investigados por meio de perícias oficiais (art. 159 do Código de Processo Penal), tendo em vista que as provas tendem a se desfazer com o tempo, a falta de auditabilidade dos trabalhos dos peritos não apenas compromete a efetiva elucidação dos fatos pela polícia, como também inviabiliza a própria fiscalização cidadã, direito constitucionalmente assegurado. 7. Um relatório detalhado produzido ao término de cada operação dos agentes de segurança pública é exigência de accountability da atuação estatal. A forma pela qual essa exigência é atendida se dá por um duplo controle: o administrativo e o judicial. Em caso de incidentes nessas operações, não basta apenas o envio de informações ao órgão policial, mas também é necessário o envio ao órgão judicial independente encarregado da realização do controle externo da atividade policial, nos termos do art. 129, VII, da CRFB. O controle duplo garante não apenas a responsabilização disciplinar do agente de Estado, mas também a criminal, porquanto a omissão no fornecimento de tais informações configura, em tese, o tipo previsto no art. 23, II, da Lei 13.869, de 2019. Sendo as informações destinadas ao Ministério Público, a ele compete o detalhamento dos dados que serão requisitados. 8. Impedir, em prazos alongados, que as crianças frequentem aulas em virtude de intervenções policiais é uma gravíssima violação de direito humanos e é símbolo da falência do Estado em assegurar, com absoluta prioridade, os direitos das crianças. 9. O reconhecimento da competência investigatória do Ministério Público, tal como fez este Tribunal quando do julgamento do RE 593.727, deflui da competência material direta do Ministério Público, consoante disposto no art. 129, I e IX, da Constituição Federal. O sentido da atribuição dada ao Ministério Público no texto constitucional coincide com o papel que se exige de uma instituição independente para a realização das atividades de responsabilização penal prevista nos Princípios das Nações Unidas sobre o Uso da Força e Armas de Fogo. O reconhecimento do poder do Ministério Público de realizar essa atividade não pode ser visto como faculdade, pois quem detém a competência para investigar não pode agir com discricionariedade sobre ela, sob pena de compactuar com a irregularidade que deveria ser cuidadosamente apurada. Ademais, não se pode alegar que a competência dos delegados de polícia para

a realização de investigações de infrações que envolvam os seus próprios agentes atenda à exigência de imparcialidade, reclamada pelos tratados internacionais de direitos humanos. Sempre que houver suspeita de envolvimento de agentes dos órgãos de segurança pública na prática de infração penal, a investigação será atribuição do órgão do Ministério Público competente. O exercício dessa atribuição deve ser ex officio e prontamente desencadeada, o que em nada diminui os deveres da polícia de enviar os relatórios sobre a operação ao parquet e de investigar, no âmbito interno, eventuais violações. 10. Um Estado que apresenta altos índices de letalidade decorrente das intervenções policiais deve buscar engajar todo seu quadro de servidores, por isso a exclusão os indicadores de redução de homicídios decorrentes de oposição à intervenção policial do cálculo das gratificações dos integrantes de batalhões e delegacias vai de encontro às obrigações e aos deveres constitucionais. 11. Medida cautelar parcialmente deferida.

O Conselho Nacional dos Direitos Humanos não desconhece a complexidade das medidas de enfrentamento à violência urbana no Brasil e, particularmente, no estado do Tocantins. A gestão da política de segurança pública, em situações como essa, há de ser realizada com investimento efetivo em políticas de prevenção e de inclusão social, reduzindo, assim, a enorme desigualdade social e o racismo estrutural que estão na raiz do problema. Como toda política pública, a gestão da segurança deve ser realizada com base em evidências. As evidências indicam a redução da letalidade policial após a implantação do sistema de câmeras corporais nos uniformes dos policiais. Urge, portanto, que essa política seja imediatamente ampliada, assegurando que todos os batalhões de polícia disponham desse material em perfeito estado de funcionamento.

Durante a missão, o Conselho percebeu, outrossim, um receio profundo de vítimas e familiares em prestar depoimentos. Há forte preocupação com possibilidades de retaliação. O CNDH julga, portanto, essencial para o andamento das investigações independentes que sejam fortalecidas as medidas de proteção de vítimas e testemunhas, assim como aquelas destinadas à proteção de defensores/as de direitos humanos, representadas/os, no caso, pelas lideranças comunitárias.

Diante de todo o exposto, o CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS (CNDH), no exercício das prerrogativas descritas no art. 4º da Lei nº 12.986/14, apresenta as seguintes recomendações.

8. RECOMENDAÇÕES:

Ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania:

1. Estabelecer convênios com o Estado do Tocantins para execução do Programa de Proteção aos defensores e defensoras de Direitos Humanos, comunicadores e Ambientalistas (PPDDH), do Programa de Proteção às Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM) e do Programa de Proteção às Vítimas e Testemunhas Ameaçadas (PROVITA). Adotar medidas em articulação com o Programa Federal de Proteção aos defensores e defensoras de Direitos Humanos, comunicadores e Ambientalistas (PPDDH) para a proteção de lideranças comunitárias e defensoras/es de direitos humanos que têm colaborado para denunciar as ocorrências de violações de direitos humanos no estado do Tocantins.

Ao Ministério da Igualdade Racial:

1. Acompanhar, diante do elevado número de morte de jovens negros por agentes de segurança pública, a apuração dos fatos, contribuindo para a efetivação dos planos de redução da letalidade policial e para a implementação de ações de combate e superação ao racismo estrutural e institucional no estado do Tocantins;
2. Articular ações do governo federal para a proteção do território de comunidades quilombolas do estado do Tocantins;

Ao Ministério da Justiça e Segurança Pública:

2. Coordenar iniciativas que busquem engajar todos os Estados da federação para formalizarem planos que visem reduzir a letalidade da polícia;
3. Estabelecer como meta de excelência, nos termos do art. 10, §5º, da Lei nº 13.675/18, no Sistema Único de Segurança Pública, a contínua redução da letalidade policial;
4. Apoiar os programas de aparelhamento e modernização dos órgãos de segurança pública e defesa social do estado do Tocantins, com complementação de recursos suficientes para ampliação do uso de câmeras corporais e com diretrizes e protocolos técnicos sobre a cadeia de custódia e sobre a necessidade de compartilhamento de informações e imagens dessas câmeras com demais atores do sistema de justiça;
5. Coordenar os esforços do Sistema Único de Segurança Pública para a aplicação integral do Protocolo de Minnesota no caso das mortes decorrentes de atividade policial no estado do Tocantins;

6. Adotar medidas, no âmbito do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), para que os Estados e o Distrito Federal realizem a migração, da estrutura das Secretarias de Segurança Pública para as Polícias Civis, da gestão administrativa e operacional do Laboratório de Tecnologia contra a Lavagem de Dinheiro (LabLD), do sistema de interceptações telefônicas e de outros instrumentos de investigação criminal, como forma de diminuir a influência política sobre as apurações de natureza penal nas unidades da federação^{4 5 6}, bem como evitar a utilização abusiva e ilegal de instrumentos de investigação criminal para a violação dos direitos humanos.
7. Informar, em 30 dias, a estrutura disponível atualmente e os projetos em curso com a finalidade de prevenir e reprimir crimes contra a vida praticados por agentes públicos, principalmente no contexto de milícias, grupos de extermínio e organizações paramilitares.
8. Dotar os órgãos federais dos recursos humanos, materiais e financeiros necessários para a eficiente prevenção e repressão de crimes contra a vida praticados por agentes públicos, principalmente no contexto de milícias, grupos de extermínio e organizações paramilitares, tendo em vista a possibilidade de comprometimento da imparcialidade em algumas investigações desse tipo por envolver agentes de segurança pública locais.
9. Promover a continuidade das investigações relativamente à atuação de grupo de extermínio tanto na Polícia Civil como na Polícia Militar do estado do Tocantins.
10. Apresentar, em até 90 dias, relatório atualizado do andamento dessas investigações e das investigações relativas ao desaparecimento forçado de jovens no estado do Tocantins, considerando tratar-se de crime de grave violação aos direitos humanos que o Brasil se comprometeu internacionalmente a combater, conforme Decreto nº 8.767, de 11 de maio de 2016.

Ao Governo do Estado do Tocantins:

1. Apresentar, em até 20 dias, plano visando à redução da letalidade policial e ao controle de violações de direitos humanos pelas forças de segurança do estado do Tocantins, que contenha medidas objetivas, cronogramas específicos e a previsão dos recursos necessários para a sua implementação;
2. Apresentar, em até 20 dias, plano para a aplicação integral do Protocolo de Minnesota no caso das mortes decorrentes de atividade policial durante o ano 2023;
3. Oferecer gratuitamente, por meio de suas instituições de saúde especializadas, e de forma imediata, adequada e efetiva, o tratamento psicológico e psiquiátrico de que as vítimas e seus familiares necessitem, após consentimento fundamentado e pelo tempo que seja necessário, inclusive o fornecimento gratuito de medicamentos. Do mesmo modo, os tratamentos respectivos deverão ser prestados, na medida do possível, nos centros escolhidos pelas vítimas;
4. Apresentar, em até 20 dias, plano de ação de redução da letalidade provocada por ações policiais;

⁴

<https://g1.globo.com/to/tocantins/noticia/2022/04/20/relatorio-da-pf-aponta-que-diretoria-de-inteligencia-da-policia-civil-virou-central-de-espionagem-para-carlesse.ghtml>

⁵

<https://g1.globo.com/to/tocantins/noticia/2023/02/11/mauro-carlesse-ex-secretarios-e-delegados-viram-reus-por-grupo-de-espionagem-na-policia-civil.ghtml>

⁶

<https://www.estadao.com.br/politica/blog-do-fausto-macedo/controle-dos-sistemas-de-interceptacao-telefonica-ope-e-secretarias-de-seguranca-e-policia-civil-nos-estados/>

5. Apresentar, em até 20 dias, relatório com esclarecimentos sobre as circunstâncias das mortes de civis em decorrência da intervenção policial no ano de 2023;
6. Ampliar o orçamento destinado à Defensoria Pública do estado de Tocantins, assegurando recursos suficientes para a contratação de peritos, corpo técnico e de novos Defensores/as;
7. Apresentar relatório, em até 20 dias, sobre a estrutura de pessoal da Polícia Civil, indicando a quantidade total de Delegados na ativa; a quantidade de Delegados que acumulam as atribuições de mais de uma delegacia; a evolução, nos últimos 5 anos, do orçamento destinado à Polícia Civil;
8. Fornecer, no prazo máximo de 20 dias, a cadeia de custódia das câmeras de todos os policiais envolvidos na operação, abrangendo o dispositivo físico, informações coletadas, armazenamento, arquivamento, downloads e qualquer outra informação relevante para o resguardo das filmagens;
9. Promover investigação minuciosa das mortes decorrentes de intervenção de policiais militares ou de agentes da Polícia Civil no ano de 2023;
10. Coletar e preservar devidamente provas materiais, realizar análises detalhadas das cenas dos crimes e verificar a existência de câmeras nas proximidades dos locais dos fatos que possam ter registrado as ocorrências;
11. Realizar a investigação das mortes em decorrência de intervenção policial de maneira transparente e independente, com a participação de órgãos externos, familiares das vítimas e entidades de direitos humanos, a fim de assegurar imparcialidade e eficácia nas apurações, seguindo padrões internacionais como o Protocolo de Minnesota, apoiando também as investigações do Ministério Público;
12. Assegurar, nos termos do Princípio 24 dos Princípios Básicos da ONU sobre o Uso Da Força e Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei, que os oficiais superiores sejam responsabilizados caso tenham ou devam ter tido conhecimento de que responsáveis pela aplicação da lei sob seu comando estão, ou tenham estado, recorrendo ao uso ilegítimo da força e armas de fogo, e caso os referidos oficiais não tenham tomado todas as providências ao seu alcance a fim de impedir, reprimir ou comunicar tal uso;
13. Assegurar a autonomia da perícia técnico-científica para atuar de maneira imparcial em todos os casos de denúncias de violações de direitos humanos apresentados como decorrência da intervenção da força policial;
14. Proibir o fornecimento de laudos periciais sem que tenha sido devidamente instaurado o inquérito policial respectivo, exigindo que, nos laudos, haja a devida identificação do número do Inquérito Policial a que está vinculada a perícia.;
15. Garantir proteção e amparo socioassistencial do Estado às testemunhas e familiares das vítimas, assegurando sua segurança contra represálias ou ameaças e facilitando seu acesso ao devido processo legal
16. Garantir o uso obrigatório de câmeras corporais por todos os agentes envolvidos em operações policiais, assegurando o registro de suas condutas;
17. Assegurar, nos casos de operações policiais que resultem em violação à integridade física de civis, acesso imediato às imagens ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à Ouvidoria das Polícias e aos demais órgãos de controle;
18. Apresentar, em 20 dias, protocolo detalhado para o uso de equipamentos especiais em operações policiais em áreas sensíveis, com ênfase na segurança das/os cidadãs(ões);
19. Apresentar, em 20 dias, protocolos de segurança para evitar operações em áreas sensíveis como escolas e instituições de saúde, preservando o bem-estar da comunidade;

20. Garantir a presença obrigatória de socorristas e ambulâncias nas operações, para atender a eventualidades e prestar socorro adequado às vítimas;
21. Apresentar, em até 20 dias, plano de medidas específicas para proteger grupos vulneráveis, evitando a vitimização de crianças, adolescentes, pessoas negras e minorias;
22. Garantir reparação integral às famílias das vítimas, incluindo restituição, indenização, reabilitação e medidas de não repetição;
23. Reconhecer as violações de direitos humanos ocorridas pela atuação de grupo de extermínio nas forças policiais e emitir, em até 20 dias, um pedido público de desculpas às vítimas e a seus familiares;
24. Revogação da Portaria SSP/TO 189/2023 com a finalidade de a correta aplicação do processo de cadeia de custódia das provas e vestígios e o cumprimento da lei processual nas investigações criminais policiais;
25. Apresentar, em até 20 dias, a quantidade de inquéritos que foram instaurados pela Polícia Civil entre 2017 e 2023, bem como a quantidade de laudos periciais que foram emitidos entre os anos de 2017 a 2023.
26. Realizar a migração, da estrutura da Secretaria de Segurança Pública para a Polícia Civil, da gestão administrativa e operacional do Laboratório de Tecnologia contra a Lavagem de Dinheiro (LabLD), do sistema de interceptações telefônicas e de outros instrumentos de investigação criminal, como forma de diminuir a influência política sobre as apurações de natureza penal em curso no Estado de Tocantins⁷ ⁸, bem como evitar a utilização abusiva e ilegal de instrumentos de investigação criminal para a violação dos direitos humanos.
27. Instaurar e julgar, com a celeridade necessária, os processos administrativos disciplinares em face dos agentes públicos investigados e processados no âmbito das Operações Éris, Hygeia e Caninana, deflagradas pela Polícia Federal no Estado de Tocantins.
28. Instaurar e julgar, com a celeridade necessária, processo os administrativos disciplinares em desfavor dos agentes públicos investigados e processados pela prática de homicídios, principalmente no contexto de atuação de grupos de extermínio.
29. Criar serviço especializado para busca de pessoas desaparecidas que trabalhe articulado com o Ministério da Justiça e Segurança Pública permitindo a cooperação técnica e acesso ao Fundo Nacional de Segurança Pública.

Ao Ministério Público do estado do Tocantins:

1. Reforçar a estrutura do NAVIT, promovendo parcerias com outras entidades para ampliar a porta de entrada do Núcleo.
2. Ampliar as entidades que integram a porta de entrada do NAVIT e estabelecer cooperação técnica com a Defensoria Pública para o encaminhamento de vítimas ao NAVIT e para a oferta de assistência jurídica às vítimas e familiares de vítimas de homicídio.

⁷

<https://g1.globo.com/to/tocantins/noticia/2022/04/20/relatorio-da-pf-aponta-que-diretoria-de-inteligencia-da-policia-civil-virou-central-de-espionagem-para-carlesse.ghtml>

⁸

<https://g1.globo.com/to/tocantins/noticia/2023/02/11/mauro-carlesse-ex-secretarios-e-delegados-viram-reus-por-grupo-de-espionagem-na-policia-civil.ghtml>

3. Exigir da Polícia Civil a apresentação de relatórios mensais em que se indique o registro da presença de delegados nas cenas de crimes, especialmente de crimes dolosos contra a vida.
4. Publicar relatório sobre as medidas adotadas para a redução da letalidade policial e para a investigação das mortes decorrentes de atividades policiais;
5. Produzir fluxo de atendimento e atuação a casos de crianças e adolescentes desaparecidos(as), em articulação com a rede de proteção de crianças e adolescentes, respeitados os princípios da presunção de vida e que a busca deve iniciar imediatamente.
6. Promover ampla divulgação do fluxo de atendimento e atuação a casos de crianças e adolescentes desaparecidos(as) com toda a rede de proteção e com a sociedade tocantinense.
7. Adotar medidas para impedir a violência contra a reputação de jovens mortos pela polícia caracterizando-os como “faccionados”. Essa denominação deve ser evitada em qualquer documento ou comunicação oficial de órgãos do Estado, tendo em vista o seu caráter estigmatizante.

À Defensoria Pública do estado do Tocantins:

1. Regulamentar, em prazo não superior a 90 dias, o funcionamento da Ouvidoria Externa;
2. Reforçar a estrutura do núcleo de Direitos Humanos, do núcleo agrário e do núcleo dedicado ao Sistema Penitenciário, ampliando o número de Defensores lotados nessas estruturas;
3. Estabelecer cooperação técnica com o Ministério Público para o encaminhamento de vítimas ao NAVIT e para a oferta de assistência jurídica às vítimas e familiares de vítimas de homicídio.

Ao Tribunal de Justiça do estado do Tocantins:

1. Estabelecer fluxo judicial e procedimentos a fim de aprimorar o sistema de peticionamento eletrônico (E-proc) para processamento dos casos de crianças e adolescentes desaparecidos(as), de maneira a garantir a prioridade absoluta.
2. Processar e julgar, com a celeridade necessária, os processos judiciais movidos em face dos agentes públicos investigados e processados no âmbito das Operações Éris, Hygea e Caninana, deflagradas pela Polícia Federal no Estado de Tocantins.
3. Processar e julgar, com a celeridade necessária, os processos judiciais movidos em desfavor dos agentes públicos investigados e processados pela prática de homicídios, principalmente no contexto de atuação de grupos de extermínio.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS